DECRETO Nº 9934 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de atividades empresariais no âmbito do enfrentamento ao Covid19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA** usando das atribuições de seu cargo, dispõe sobre regras temporárias ao funcionamento de atividades cotidianas, com a finalidade de enfrentar a contaminação pelo Covid19 e preservar vidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 10 dias o disposto no Art. 2º do Decreto nº 9925 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Os comércios descritos no art. 4º e anexo do Decreto nº 9851 de 28 de abril de 2020, qualificados com vermelho e amarelo, funcionarão das 11:00 às 19 horas, de segunda a sexta feira e aos sábados de 9:00 às 14:00 horas.

Art. 3º As lojas Casas Bahia, Ponto Frio e Lojas Cem, somente poderão funcionar de 7:00 às 15 horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO